



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 74, Inciso III, alínea “c” da lei 14.133/2021

DO OBJETO

O Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação refere-se à:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **Art. 74, Inciso III, alínea “c” da lei 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Tais vetores devem ser efetivamente sopesados e interpretados harmonicamente, quando se trata da contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. Incluindo-se estes serviços aos descritos no caput acima.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa e finalidade:

A Constituição Federal determina ser o advogado indispensável à administração da justiça. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Caseara/TO precisa ininterruptamente do acompanhamento e assessoramento jurídico nos atos de Gestão do Poder Legislativo.

Outrossim, a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Caseara/TO se torna premente, quando se verifica que no quadro atual dos servidores, não há advogado ou procurador concursado e nem contratado temporariamente, razão pela qual torna-se indispensável a contratação do profissional técnico do direito.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado do Tocantins
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
 CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fornecer à CONTRATANTE os serviços objeto do presente Contrato administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência do contrato, assim como os respectivos adicionais;

Apresentar sempre eu solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;

Responsabilizar-se por danos dolosamente causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes da sua não execução do presente contrato;

Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles deverá ser entregues;

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no contrato;

Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;

Efetuar o pagamento das notas fiscais faturas, nas datas e nos termos definidos neste contrato, após as mesmas serem conferidas e atestadas.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até o ultimo dia útil do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

As despesas do presente contrato correrão as contas das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.01.031.0001.2.0001

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.35

FONTES DE RECURSO:

1.500

A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



Estado do Tocantins
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
 CNPJ: 74.062.332/0001-37

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	12	PARCELAS	<i>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.</i>

DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o poder público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende contratar deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

CERTIDÃO FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

CERTIDÃO DE TRABALHISTA – CND.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Caseara/TO, 02 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

José Carlos Santos Souza
JOSÉ CARLOS SANTOS SOUSA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência,



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37


GERIVALDO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA/TO